

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, COM REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com sede na Rua da Conceição, n.º 100 na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.521.748/0001-59, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CESAR AUGUSTO BARBIERO, portador da matrícula funcional n.º 1.247.498-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, sediado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 2.235 e 2.041, Bloco A, São Paulo - SP doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Carolina dos Santos, Bancária e João Victor Mendes, Bancário, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 9900054481/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2024, **com aplicação de reajuste**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2026 até 18/05/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,101770% (quatro inteiros, cento e um mil e setecentos e setenta por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de 03/2025 a 02/2026, com efeitos a partir de 19/05/2026, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR**

3.1 Pela prestação dos serviços de cobrança, objeto do presente TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

- a) **R\$ 1,59** (um real e cinquenta e nove centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- b) **R\$ 1,26** (um real e vinte e seis centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet, Autoatendimento (ATM) e prestação de contas em meio magnético;
- c) **R\$ 1,68** (um real e sessenta e oito centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa do banco arrecadador; e
- d) **R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos) por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos cobrados no dia posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento.

3.3 Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), assim, totaliza-se ao Contrato SMF nº 09/2024 o valor de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais). Dá-se ao termo aditivo o quantitativo estimado de 672.281 (Seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e um) operações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.40.00.00  
Fonte de Recurso: 1.501.49  
Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191  
Nota de Empenho: 1236/2026

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ATOS LESIVOS**

5.1 Comprovada a prática de ato lesivos à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Niterói, 12 de maio de 2026.

---

**Cesar Augusto Barbiero**  
Secretário Municipal De Fazenda

---

**Carolina dos Santos**  
Banco Santander (Brasil) S.A

---

**João Victor Mendes**  
Banco Santander (Brasil) S.A

TESTEMUNHAS:

1-

2-